

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CMDPAA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Regulamento disciplina o **cadastramento e qualificação** de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento – **CMDPAA**, do Município de São Sebastião, para o **mandato do biênio 2026-2027**.

1.2. O processo de cadastramento e qualificação será regido pelas normas deste Anexo e pelas disposições do Edital de Convocação nº 01/2025/CMDPAA.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades interessadas deverão cadastrar-se junto ao CMDPAA no **prazo** e forma definidos no Anexo II do Edital.

2.2. O cadastramento será realizado mediante o envio de documentação e da Ficha de Inscrição (Anexo do Edital), por meio eletrônico ou presencialmente, conforme segue:

2.2.1. E-mail Institucional para Envio de Documentos:

conselhopescaagricultura.semam@saosebastiao.sp.gov.br

2.3. O cadastramento deve ser realizado pelo **Presidente** da entidade ou por pessoa legalmente constituída como **representante**, devidamente autorizada através de procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. Poderão se cadastrar e qualificar as entidades não governamentais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Possuir **atuação comprovada** no Município de São Sebastião, cujos objetivos sociais estejam relacionados às áreas de **Pesca, Agricultura e Abastecimento**.

II. Ser **sediada** no Município de São Sebastião, ou ser **Associação de Pescadores e/ou Agricultores** com comprovada atuação no Município.

III. Caso haja mais de uma entidade qualificada para assumir a cadeira neste conselho, será admitida a entidade com maior tempo de existência comprovada em seu estatuto de criação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As entidades deverão comprovar os seguintes requisitos no ato do cadastramento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I. Comprovação de Existência e Legalidade Jurídica:

- a) Existência mínima de **1 (um) ano** (comprovação via ata de fundação e/ou estatuto).
- b) **Estatuto Social** registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) **Ata de Fundação** da entidade.
- d) **Ata de Posse** da atual Diretoria.
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CGC/CNPJ** (ativo).

II. Comprovação de Atuação:

- a) **Currículo da Entidade**, que poderá incluir, mas não se limitar a: notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios, relatórios de atividades, fotos, etc., que demonstrem a atuação nos temas de Pesca, Agricultura e Abastecimento no Município.

5. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

5.1. O responsável legal da entidade deverá, no ato do cadastramento, indicar formalmente o **representante titular e o respectivo suplente** da entidade junto ao CMDPAA.

5.2. A indicação deverá ser feita por meio de **Ofício** (em papel timbrado da entidade, se houver) contendo:

- a) Nome completo do representante **Titular** e do **Suplente**.
- b) Número do Registro Geral (**RG**) e Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) de cada um.
- c) Endereço de **e-mail** e **telefones** para contato de cada um.
- d) Cópia do **documento pessoal** (RG ou outro documento de identificação oficial com foto) dos indicados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

6.1. As entidades que atenderem a todos os requisitos e apresentarem a documentação completa, conforme disposto no Edital de Convocação nº 01/2025/CMDPAA e seus anexos, terão seu cadastro **homologado**.

6.2. A homologação dos cadastros será publicada por meio do **Diário Oficial Eletrônico Municipal**, em data a ser definida e divulgada na aba "Conselhos" no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3. A nova composição do CMDPAA será divulgada no site oficial, na aba "Conselhos", seguindo o calendário estabelecido no Edital.

6.4. Somente as entidades com cadastros homologados serão efetivadas na nova composição, por meio de **Decreto Municipal**, com a nomeação de seus representantes titulares e suplentes indicados.

6.5. A **posse** dos novos membros ocorrerá na **primeira reunião ordinária do CMDPAA de 2026** conforme calendário.

São Sebastião, 05 de novembro de 2025.

Flávio Fernandes de Queiroz

Presidente do Conselho Municipal para o
Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento - CMDPAA